

Associações médicas são proibidas de definir preços

por Mariana Monteiro
de Brasília

A Secretaria de Direito Econômico (SDE) baixou ontem medida preventiva proibindo a Associação Médica Brasileira (AMB) de aplicar tabela de honorários médicos, estabelecendo os preços que suas afiliadas devem cobrar aos clientes. Depois que foi notificada, se a associação continuar aplicando as tabelas terá que pagar multa de 10 mil Ufir por dia, o que corresponde a Cr\$ 326 milhões.

O processo sobre a AMB foi remetido ontem ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a quem cabe julgar a denúncia inicialmente formulada pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. Se for condenada pelo CADE pela prática apontada pela denúncia — conduta comercial uniforme —, a associação poderá ter que pagar multa variando entre 200 mil e 5 milhões de Ufir.

Paralelamente, a SDE mandou o processo para o Ministério Público Federal. O secretário Antônio Gomes, da SDE, acredita que o Ministério Público poderá determinar a abertura de inquérito penal contra a AMB por cartelização, crime que dá entre dois e cinco anos de prisão. "O Ministério Público pode também fazer uma denúncia à Justiça, iniciando uma ação penal, sem a necessidade de inquérito, se entender que os indícios da prática são suficientes", acrescentou Gomes.

A SDE baixou a medida por entender que "todo tipo de tabela inibe a livre concorrência". A exemplo dos motivos que levaram a CADE a condenar a Associação de Hospitais a pagar multa de Cr\$ 7 bilhões, prevaleceu o entendimento de que as tabelas podem fazer com que os médicos sejam obrigados a cobrar preços mais altos do que o que realmente precisariam. "Todas as entidades têm uma estrutura de custo. Cada uma tem uma estrutura diferente", explicou o diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica (DPDE), Fabiano Cabral. Ao estabelecer preços máximos e mínimos para o valor das consultas e demais serviços médicos, mesmo que diferenciados de acordo com o nível do estabelecimento ou serviço, a AMB estaria inibindo o direito dos médicos de praticar preços mais altos ou mais baixos, de acordo com seus custos, segundo a SDE.

Além disso, no curso do processo administrativo, o Ministério da Fazenda deu parecer afirmando que a "Associação Médica Brasileira não tem a característica de ente público, não podendo, portanto, estabelecer preços de serviços das atividades médicas do País, em caráter oficial".

A AMB é uma instituição de caráter privado que representa médicos da rede particular. Gomes não descartou a possibilidade de a secretaria vir a analisar mais tarde tabelas de outras categorias, como os advogados ou dentistas.